

DECRETO Nº 38.225, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1993

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria dos Transportes, para repasse ao Departamento de Estradas de Rodagem - DER, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o parágrafo único, do artigo 8º, da Lei nº 8.202, de 24 de dezembro de 1992;

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de CR\$ 17.549.616.664,00 (Dezessete bilhões, quinhentos e quarenta e nove milhões, seiscentos e dezesseis mil, seiscentos e sessenta e quatro cruzeiros reais), suplementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Fica alterado o orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem - DER, mediante a suplementação de CR\$ 17.549.616.664,00 (Dezessete bilhões, quinhentos e quarenta e nove milhões, seiscentos e dezesseis mil, seiscentos e sessenta e quatro cruzeiros reais), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante da Tabela 1, deste decreto.

Artigo 4º - A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5º - Fica modificada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 36.443, de 5 de janeiro de 1993, alterado pelo Decreto nº 36.449, de 14 de janeiro de 1993, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de dezembro de 1993

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Eduardo Maia de Castro Ferraz
Secretário da Fazenda

José Fernando da Costa Boucinhas
Secretário de Planejamento e Gestão

Michel Temer
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 28 de dezembro de 1993.

TABELA 1	Suplementação	Valores em cruzeiros reais
16	SECRETARIA DOS TRANSPORTES	
16.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS	
3.2.1.1	TRANSFERÊNCIAS OPERACIONAIS	9.917.895.310,00
	Subtotal	9.917.895.310,00
4.3.1.1	AUXÍLIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL	7.631.721.354,00
	Subtotal	7.631.721.354,00
	Total	17.549.616.664,00
ATIVIDADE/PROJETO		
16.88.021.8.220		
ATIVIDADES DO DER		17.549.616.664,00
	Total	17.549.616.664,00
GRUPOS DE DESPESA		
OUTRAS DESP. CORRENTES		9.917.895.310,00
OUTRAS DESP. CAPITAL		7.631.721.354,00
	Total	17.549.616.664,00
Totais		17.549.616.664,00
16.55	DEPTO. DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER	
3.2.6.1	JUROS DE DÍVIDA CONTRATADA	9.902.563.923,00
3.2.7.1	JUROS DA DÍVIDA CONTRATADA	15.331.387,00
	Subtotal	9.917.895.310,00
4.3.5.1	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA	7.521.114.952,00
4.3.6.1	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA	110.606.402,00
	Subtotal	7.631.721.354,00
	Total	17.549.616.664,00
ATIVIDADE/PROJETO		
16.88.021.2.861		
COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO GERAL		17.549.616.664,00
	Total	17.549.616.664,00
GRUPOS DE DESPESA		
JUROS E ENCARGOS AMORTIZAÇÃO		9.917.895.310,00
	Total	7.631.721.354,00
	Total	17.549.616.664,00
Totais		17.549.616.664,00

TABELA 2	Suplementação	Valores em cruzeiros reais
16	SECRETARIA DOS TRANSPORTES	
16.55	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
	DEPTO. DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER	
	TOTAL	17.549.616.664,00
	4º QUOTA	17.549.616.664,00

DECRETO Nº 38.226, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1993

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Estado dos Transportes Metropolitanos, visando ao atendimento de Despesas de Capital

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 7º, da Lei nº 8.202, de 24 de dezembro de 1992,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de CR\$ 4.670.000,00 (Quatro milhões, seiscentos e setenta mil cruzeiros reais), suplementar ao orçamento da Secretaria

de Estado dos Transportes Metropolitanos, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Fica modificada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 36.443, de 5 de janeiro de 1993, alterado pelo Decreto nº 36.449, de 14 de janeiro de 1993, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de dezembro de 1993

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Eduardo Maia de Castro Ferraz
Secretário da Fazenda

José Fernando da Costa Boucinhas
Secretário de Planejamento e Gestão

Michel Temer
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 28 de dezembro de 1993.

TABELA 1	Suplementação	Valores em cruzeiros reais
37	SEC. EST. DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS	
37.01	SEC. EST. DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS	
4.1.1.0	OBRAS E INSTALAÇÕES	4.670.000,00
	Subtotal	4.670.000,00
	Total	4.670.000,00
ATIVIDADE/PROJETO		
16.91.572.1.441		
SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO		4.670.000,00
	Total	4.670.000,00
GRUPOS DE DESPESA		
INVESTIMENTOS		4.670.000,00
	Total	4.670.000,00
Totais		4.670.000,00

TABELA 2	Suplementação	Valores em cruzeiros reais
37	SEC. EST. DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS	
37.01	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
	SEC. EST. DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS	
	TOTAL	4.670.000,00
	4º QUOTA	4.670.000,00

DECRETO Nº 38.227, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1993

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, para repasse ao Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza, visando ao atendimento de Despesas de Capital"

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 7º, da Lei nº 8.202, de 24 de dezembro de 1992,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de CR\$ 2.303.737,00 (Dois milhões, trezentos e três mil, setecentos e trinta e sete cruzeiros reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Fica alterado o orçamento do Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza, mediante a suplementação de CR\$ 2.303.737,00 (Dois milhões, trezentos e três mil, setecentos e trinta e sete cruzeiros reais), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante da Tabela 1, deste decreto.

Artigo 4º - A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5º - Fica modificada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 36.443, de 5 de janeiro de 1993, alterado pelo Decreto nº 36.449, de 14 de janeiro de 1993, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de dezembro de 1993

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Eduardo Maia de Castro Ferraz
Secretário da Fazenda

José Fernando da Costa Boucinhas
Secretário de Planejamento e Gestão

Michel Temer
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 28 de dezembro de 1993.

TABELA 1	Suplementação	Valores em cruzeiros reais
10	SEC. DA CIÊNCIA, TECNOLOG. E DESENV. ECON.	
10.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS	
4.3.1.1	AUXÍLIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL	2.303.737,00
	Subtotal	2.303.737,00
	Total	2.303.737,00
ATIVIDADE/PROJETO		
08.44.021.8.332		
ATIV. CENTRO EST. EDUC. TECN. PAULA SOUZA		2.303.737,00
	Total	2.303.737,00
GRUPOS DE DESPESA		
OUTRAS DESP. CAPITAL		2.303.737,00
	Total	2.303.737,00
Totais		2.303.737,00
10.63	CENTRO EST. EDUC. TECNOLÓGICA PAULA SOUZA	
4.2.6.0	CONST. OU AUMENTO CAP. EMP. COMERC. OU FINAN.	2.303.737,00
	Subtotal	2.303.737,00
	Total	2.303.737,00
ATIVIDADE/PROJETO		
08.44.021.2.862		
MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS		2.303.737,00
	Total	2.303.737,00
GRUPOS DE DESPESA		
INVESTIMENTOS		2.303.737,00
	Total	2.303.737,00
Totais		2.303.737,00

TABELA 2	Suplementação	Valores em cruzeiros reais
10	SEC. DA CIÊNCIA, TECNOLOG. E DESENV. ECON.	
10.63	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
	CENTRO EST. EDUC. TECNOLÓGICA PAULA SOUZA	
	TOTAL	2.303.737,00
	4º QUOTA	2.303.737,00

DECRETO Nº 38.228, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1993

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Secretaria da Saúde, visando ao atendimento de Despesas Correntes

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 7º, da Lei nº 8.202, de 24 de dezembro de 1992,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de CR\$ 24.794.104,00 (Vinte e quatro milhões, setecentos e noventa e quatro mil, cento e quatro cruzeiros reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Fica modificada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 36.443, de 5 de janeiro de 1993, alterado pelo Decreto nº 36.449, de 14 de janeiro de 1993, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de dezembro de 1993

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Eduardo Maia de Castro Ferraz
Secretário da Fazenda

José Fernando da Costa Boucinhas
Secretário de Planejamento e Gestão

Michel Temer
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 28 de dezembro de 1993.

TABELA 1	Suplementação	Valores em cruzeiros reais
09	SECRETARIA DA SAÚDE	
09.03	COORDENAÇÃO DE REGIÕES DE SAÚDE 3	
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	23.194.563,00
3.2.1.3	CONTRIBUIÇÕES CORRENTES	1.599.541,00
	Subtotal	24.794.104,00
	Total	24.794.104,00
ATIVIDADE/PROJETO		
13.75.428.2.126		
ATEND. MÉDICO AMBULATORIAL HOSPITALAR		11.511.420,00
	Total	11.511.420,00
GRUPOS DE DESPESA		
OUTRAS DESP. CORRENTES		11.511.420,00
	Total	11.511.420,00
ATIVIDADE/PROJETO		
13.75.428.2.862		
MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS		13.282.684,00
	Total	13.282.684,00
GRUPOS DE DESPESA		
OUTRAS DESP. CORRENTES		13.282.684,00
	Total	13.282.684,00
Totais		24.794.104,00

TABELA 2	Suplementação	Valores em cruzeiros reais
09	SECRETARIA DA SAÚDE	
09.03	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
	COORDENAÇÃO DE REGIÕES DE SAÚDE 3	
	TOTAL	24.794.104,00
	4º QUOTA	24.794.104,00